



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN

MEMORIAL DESCRITIVO DO LABORATÓRIO DE ESTATÍSTICA - LABEST





RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora

Edmilson Miranda de Moura
Vice-Reitor

Gardenia De Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Waleska Ferreira De Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Larissa Naiana Mendes De Sousa
Pró-Reitora de Administração

Rodrigo De Melo Souza Veras
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Marcos Antônio Tavares Lira
Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Carlos Sait Pereira De Andrade
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação

Emídio Marques De Matos Neto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

Direção do Centro de Ciências da Natureza

Carlos Humberto Soares Júnior
Diretor

**DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LABORATÓRIO DE LABORATÓRIO DE ESTATÍSTICA - LABEST**

LOCAL: Térreo do Bloco IV – CCN2

Descrição	Quantidade
Ar Condicionado	02
Armários	03
Bancadas de granito para usuários do Laboratório	12
Cadeiras	38
CPU	47
CPU do servidor	01
Impressora	00
Lixeira	01
Lousa Branca	02
Mesa para Professor(a)	01
Monitor	54
Monitor do servidor	01
Mouse	49
Nobreak	22
Projektor	01
Teclado	58
Teclado do servidor	01

MINI LABORATÓRIO DE ESTATÍSTICA - LABEST

LOCAL: Térreo do Bloco IV – CCN2

Ar Condicionado	01
Cadeiras	05
CPU	04
Lixeira	01
Lousa Branca	01
Mesa para Alunos(as)	02
Mesa para Professor(a)	01
Monitor	04
Mouse	04
Nobreak	01

Memorial Descritivo e Normas para uso do Laboratório de Estatística do CCN2

Teclado	04
---------	----

² Laboratório de Estatística da Graduação, localizado no Térreo do Bloco IV – CCN2 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Teresina, Piauí. (cf. 1 Quadro 1 – Relação de equipamentos do Laboratório de Estatística, cf. 2 Quadro 2 – Relação de equipamentos do Mini Laboratório de Estatística)

NORMAS PARA USO DO LABORATÓRIO DO LABORATÓRIO DE ESTATÍSTICA - LABEST

LOCAL: Térreo do Bloco IV – CCN2

REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º – O presente documento estabelece as normas que regem e orientam as condições de utilização do *Laboratório de Estatística* do curso..

Art. 2º – Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do *Laboratório de Estatística*.

§ único – Os casos omissos e particularidades não contempladas nesse documento devem ser encaminhados à Equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Piauí, STI.

POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º – O Laboratório de Estatística é um ambiente de caráter pedagógico vinculado ao Curso de Estatística na Universidade Federal do Piauí. No que diz respeito à sua adequação técnica, bem como às decisões sobre instalação e uso de softwares e hardwares, está sob a orientação e responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Piauí (STI). Cabe à STI determinar o uso adequado da tecnologia disponível, além de orientar ações para recuperação ou ampliação da capacidade operacional do laboratório.

Esse espaço tem como objetivo promover o crescimento contínuo do conhecimento acumulado nas diversas Áreas de Conhecimento das Coordenações de Graduação do CCN. Ele facilita o acesso a fontes de pesquisa e produção científica, sendo utilizado em momentos de aula, estudo prévio e aprofundamento conceitual ou tecnológico. Além dos cursos regulares e de extensão, também atende a outras formações organizadas pela Coordenação do curso de Estatística, por áreas distintas do saber ou pela Direção do Centro.

Art. 4º – As requisições para instalação de novos *softwares* e recursos nos computadores do *Laboratório de Estatística* deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Tecnologia da Informação, para que sejam analisadas e efetuadas com prévio agendamento dos técnicos.

Art. 5º – São considerados usuários dos laboratórios **todos os membros da comunidade universitária, discentes e professores;**

Art. 6º – Os usuários do **Laboratório de Estatística** comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para **atividades de ensino, pesquisa** ou **extensão**. Espera-se de todo usuário o cumprimento de uma série de normas fundadas no princípio do respeito, da cooperação e da reciprocidade, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo do Laboratório para fins educacionais.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º – O **Laboratório de Estatística** tem funcionamento das 13:00 às 22:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 8º – As aulas programadas pelos docentes para serem realizadas no **Laboratório de Estatística** deverão ser programadas antecipadamente, e agendadas com o técnico do laboratório, sendo necessário aguardar confirmação da reserva na data demandada a fim de assegurar a sinergia no uso dos espaços dos laboratórios do Centro reduzindo as dificuldades aos discentes que utilizam regularmente estes espaços para estudo e pesquisa.

§ único – As aulas no Laboratório de Estatística contarão obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um(a) professor(a)-responsável, ou na ausência deste(a), de um(a) responsável designado(a) pelo(a) professor(a).

PROIBIÇÕES

Art. 9º – No **Laboratório de Estatística**, é expressamente proibido, exceto com a permissão do(a) professor(a)-responsável para fins didáticos:

- a) Instalar e desinstalar *softwares* sem a permissão do(a) técnico(a) ou do(a) professor(a) responsável,
- b) Instalar *software* não licenciado (“pirata”);
- c) Alterar a configuração padrão dos *softwares* instalados;
- d) Violar os lacres dos computadores;
- e) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento;
- f) Danificar equipamentos;
- g) Trazer e retirar equipamentos sem autorização do(a) servidor(a) responsável ou do(a) Docente responsável pela Disciplina ou pela Coordenação de Tecnologia da Informação;
- h) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- i) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- j) Pichar ou riscar as mesas, cadeiras ou computadores do **Laboratório de Estatística**.
- k) Os usuários são terminantemente proibidos de acessar *sites* de jogos ou outros que não sejam para fins pedagógicos;

Memorial Descritivo e Normas para uso do Laboratório de Estatística do CCN2

- l) Acessar páginas ou utilizar *software* com conteúdo pornográfico;
- m) Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- n) Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas.

DESORGANIZAR O LABORATÓRIO

- a) Troca de periféricos (*mouse*, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar; fazer transferências de arquivos extensos via *internet*;
- b) Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário desrespeitoso, incompatível com o mundo acadêmico;
- c) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- d) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais; utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, ou seja, navegar na *Internet*, fazer tarefa de outra disciplina, etc.;
- e) Alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar disjuntores, etc.);

PENALIDADES

Art. 10º – Os usuários que praticarem qualquer ação prevista nas normas do LABEST ou outra que resulte em danos ao *Laboratório de Estatística* estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária do direito de uso do *Laboratório de Estatística*;
- b) Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
- c) Sanções disciplinares previstas no Regimento da UFPI.

Art. 11º – Cabe à Direção de Centro em conjunto com a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Piauí, STI deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 12º – Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o(a) técnico(a) ou o(a) professor(a)-responsável. A falta de informação não é justificativa para a má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 13º – Compartilhamos algumas recomendações que se constituem boas práticas de utilização do ***Laboratório de Estatística***:

- Os computadores devem ser desligados ao final da seção diária de trabalho pelos(as) próprios(as) usuários(as) e conferidos posteriormente pelo(a) técnico(a) responsável ou pelo(a) professor(a)-responsável ou pela Coordenação de Tecnologia da Informação;
- Arquivos gravados pelo(a) usuário(a) em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;
- Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente ser reportadas ao(a) técnico(a) ou ao(a) professor(a)-responsável, conforme o caso;
- Deixar as cadeiras encostadas na mesa com o teclado e *mouse* no lugar.
- Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos do ***Laboratório de Estatística***.

Coordenação de Estatística

Direção do Centro de Ciência da Natureza

Superintendência de Tecnologia da Informação STI UFPI